



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 **DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025** **“A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA APROVOU”**

Art. 1º - Fica reajustado o valor do “Vale Alimentação” instituído na Lei municipal 2.174 de 24 de janeiro de 2022 e alterações posteriores para de **R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)**, com incidência a partir de 01 de março de 2025.

§ 1º - O auxílio alimentação não possui caráter remuneratório, não servirá como base para cálculo de contribuições previdenciárias, não se incorporando a remuneração do servidor para quaisquer fins.

§ 2º - para efeitos desta lei não serão aceitos efetuados descontos no vale alimentação os dias usufruídos no período de férias, bem como nas licenças maternidade e fruição dos dias prestados à justiça eleitoral, faltas justificadas por atestado médico, procedimentos cirúrgicos ou internações médicas hospitalares de qualquer natureza ao respectivo servidor público do legislativo municipal.

§ 3º o auxílio alimentação de que trata essa lei não será devido a servidores inativos.

Art. 2º - Fica o departamento de Recursos Humanos deste legislativo Municipal autorizado a proceder as adequações necessárias para o fiel cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário através de lei própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 03/2024 de 27 de março de 2024, retroagindo seus efeitos a partir 01 de março de 2025.

INDIANA-SP, 07 DE ABRIL DE 2.025.

NELSON HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA-SP

REGISTRADO, PUBLICADO E ARQUIVADO NESTA SECRETARIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA.